ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal deste projeto de lei é a intensificação da divulgação institucional da Câmara Municipal de Boa Vista, através da divulgação das atividades dos parlamentares do Poder Legislativo Municipal.

A TV-E MACUXI, como importante meio de divulgação do município, levará aos municipes de forma isenta, não partidária, o trabalho dos vereadores(os seus projetos, indicações etc) que são os legítimos representantes do povo.

A imprensa é muito importante para o fortalecimento das institui_ ções e fundamental na solidificação da Democracia. A informação é um direito do cidadão e um dever do Estado.

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

OU NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 22/06/94
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 011 , DE 16 DE JUNHO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE - MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica determinada a inclusão na programação da televisão educativa - "TVE- MACUXI", da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, a divulgação em caráter informativo, das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, concernentes a projetos de leis, propostas de emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, decretos legislativos, resoluções, indicações e demais proposições a serem deliberadas.

Parágrafo Único - A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após o encaminhamento pela Presidência da Câmara Municipal, independentemente de veto ou sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HELDER TEIXEIRA GROSSI
VEREADOR

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

fl.04

Visto:
Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 23 / 06 / 94
PRESIDENTE

- A presidente da CMBV, com as providencias tomadas.

BV-RR, 27/06/94

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

PROCESSO Nº 307/94
RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES
PARECER Nº

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer sobre o presente projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994,,o qual dispõe sobre: a divulgaçãõ das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, pela"TVE-MACUXI" da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

- É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

fl.06

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

fl. 07

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos 27 dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente o Secretário, Vereador ALFONSO RODRIGUES DO VALE e o membro Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a) JADER LINHARES, ao Projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994, que dispõe sobre a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal na TVE-Macuxi.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável

---

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu ALFONSO RODRIGUES DO VALE, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 27.07.94

JADER LINHARES
Presidente:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membro:-

fl. 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 27 / 06 / 94
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PARECER Nº /94
PROCESSO Nº 807/94
RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Avocado para emitir parecer ao referido Projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994, sou de parecer favorável , por ser constituicional e não ferir o Regimento Interno.

É o parecer S.M.J.

" SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do senhor RELATOR.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretário

VINGTUM COUVEIA PRADES
membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 14 dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 14:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO' SILVA VENTURA e o Membro Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) NATANAEL NASCIMENTO, ao Projeto de Lei nº 011, de 16, de junho de 94 de autoria dos Vereadores Helder Grossi e Natanael Nascimento.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 14. 09.94

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro

Pl. 12

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em, 07/06/94
PRESIDENTE

FR.13

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

PARECER Nº /94
PROCESSO Nº 307/94
RELATOR: HOMERO NETO

Senhora Presidente

Designado para emitir parecer, sou favorável por ser contitucional e legal.

É o parecer S.M.J.

" SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 14 de stembro de 1994.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Relator:-

Fl. 14

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PRECER do senhor RELATOR.

" SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 94

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretário

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Membro

Fl. 15

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos 14 dias do mês de stembro de mil novecentos e noventa e quatro, às 15:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação Cultura e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA e o Membro Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) HOMERO NETO, ao Projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 94, de autoria dos Vereadores Helder Grossi e Natanael Nascimento.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, etndo recebido parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 14.09.94

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Membro:-

Fl. 16

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 011, de 16 de Junho de 1994.

EMENDA ( ) aditiva n.o
( ) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o
(x) Modificada

Proponho que seja modificada a Redação do Parágrafo Único do Art. 1º do presente Projeto de Lei, passando a ter a seguinte redação:

" Parágrafo Único : - A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após a sanção ou Veto do chefe do Poder Executivo Municipal".

Plenário "Estácio Pereira de Mello ", 17 de Outubro de 1994.

Valcyra Figueira Silva
Vereadora

Deputada

Fl. 17

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO Ordinária DE 24 DE Outubro 1994.

ORDEM DO DIA: _____

PROJETO DE LEI ..... ( )

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS _____

Emenda Modificativa (X)

em única VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB		X
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		X
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB		X
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	ausente	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		X
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB		
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT		X
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	ausente.	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB		X

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB		X
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

(V.)

Tinoco Tenório

Fl. 19

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE 13 DE *OUTUBRO* 1994.

ORDEM DO DIA: *Em 1ª discussão, Votação e Aprovação, o Proj. de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994, de autoria dos Vereadores Helder Teixeira Grossi e Natanael Alves do Nascimento, o qual dispõe sobre a Divulgação das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, pela "TVE -MACUXI.*

PROJETO DE LEI ..... (*X*)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS _____

N O M E S		*EM 1ª* VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	Ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	Ausente	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	____	X
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	Ausente	
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	____

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Fl. 2

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 24 DE OUTUBRO 1994.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, Votação e Aprovação, o Projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994, de autoria dos Vereadores Helder Teixeira Grossi e Natanael Nascimento, o qual dispõe sobre a Divulgação das atividades Institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, Pela "TVE-MACUXI" da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-FEC[illegible]EC

PROJETO DE LEI ..... (X)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS _____

N O M E S		Em 2ª VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	Ausente	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	Ausente	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	Ausente	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	Ausente	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

fl 02

cont.....

15.	VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR		X
16.	VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17.	VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Fl. 23

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 011 , DE 16 DE Junho DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE" MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA-FECEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VÍSTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica determinada a inclusão programação da televisão educativa-"TVE-MACUXI", da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima- FECEC, a divulgação em caráter informativo, das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, concernentes a Projetos de Leis, propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações e demais proposições a serem deliberadas.

Parágrafo Único- A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após o encaminhamento pela Presidência da Câmara Municipal, independentimente de veto ou sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

cont... fl.02

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR em, 25 de outubro de 1994.

TEREZA JUCÁ
Prefeita:-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 350, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

LEI I

Art. 1º - Fica determinada a inclusão na programação da televisão educativa - "TVE-MACUXI", da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, a divulgação em caráter informativo, das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, concernentes a Projetos de Leis, propostas de emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Decretos Legislativos, resoluções , indicações e demais proposições a serem deliberadas.

Parágrafo Único - A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após o encaminhamento pela Presidência da Câmara Municipal, independentemente de veto ou sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

MARIA DE ~~LOURDES~~ PINHEIRO
Presidente.-

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 346, de 29 de novembro de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua L-23 do bairro Paraviana passa a chamar-se Rua Totinho Mota.
Parágrafo Único - Conservar-se-á todas as características atuais da antiga Via.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU incumbida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder fixação de placas indicativas do nome atual.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 347, de 29 de novembro de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua L-18 do bairro Paraviana passa a chamar-se Rua Américo Tomé.
Parágrafo Único - Conservar-se-á todas as características atuais da antiga Via.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU incumbida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 348, de 29 de novembro de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua L-17 do bairro Paraviana passa a chamar-se Anísio de Carvalho.
Parágrafo Único - Conservar-se-á todas as características atuais da antiga via:
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU incumbida no prazo de 30 (trinta) dias, de proceder a fixação de placas indicativas do nome atujal.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.,

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 349, de 29 de novembro de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua L-14 do bairro Paraviana passa a chamar-se José Aureliano da Costa.
Parágrafo Único - Conservar-se-á todas as características atuais da antiga via.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU incumbida no prazo de 30 (trinta) dias, de proceder a fixação de placas indicativas do nome atujal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 350, de 29 de novembro de 1994.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado a inclusão na programação da televisão educativa - "TVE Macuxi'", da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, a divulgação em caráter informativo, das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, concernentes a Projetos de Leis, propostas de emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Decretos Legislativos, resoluções, indicações e demais proposições a serem deliberadas.
Parágrafo Único - A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após o encaminhamento pela Presidência da Câmara Municipal, independentemente de veto ou sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 29 de novembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 195, de 1º de dezembro de 1994.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boa-vistense ao Médico Dr. **Hiram Gonçalves da Silva**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Boa Vista - Estado de Roraima.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, em 1º de dezembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

VISTO
Dr. Jader Linhares
Just. Red. Final
Pres. Com. L.J.R.

PROJETO DE LEI Nº 011 , DE 15 DE JUNHO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS NAIS DA CÂMARA MUNICIPAL' DE BOA VISTA, PELA "TVE - MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE ' EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica determinada a inclusão na programação da televisão educativa - "TVE- MACUXI", da Fundação ' de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, a divulgação em caráter informativo, das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, concernentes a projetos de leis, propostas de emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista, decretos legislativos, resoluções, indicações e demais proposições a serem deliberadas.

Parágrafo Único - A matéria deverá ser divulgada mencionando o seu respectivo autor, imediatamente após o encaminhamento pela Presidência da Câmara Municipal, independentemente de veto ou sanção do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HEIDER TEIXEIRA GROSSI
VEREADOR

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROCESSO Nº 94/95

PROJETO DE LEI N.o 011 , DE 20 DE Março DE 1995.

TORNA OBRIGATÓRIO A CONSTRUÇÃO DE ACESSO, PARA DEFICIENTES FÍSICOS, NAS OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Os edifícios públicos ,construídos a partir da vigência da presente lei, incluindo calçadas e praças, deverão conter rampas de acesso especial, para deficientes físicos que utilizam cadeiras de rodas.

Art. 2º - Os edifícios privados, que abriguem múltiplos comércios ou residências, ou estejam destinados a lazer público, como: prédios de apartamentos ou escritórios e consultórios, choppings, parques, escolas, hospitais, clínicas de saúde, clubes sociais, restaurantes e outros, ficam igualmente sujeitos à determinação do artigo primeiro.

continua...

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

fl. .02

Art. 3º - Os edifícios deverão conter informações indicativas da exata localização do acesso, previstas nesta lei, mencionando sua exata localização, devendo as rampas serem identificadas por/pela cor laranja, com o desenho simbólico de uma cadeira de rodas.

Art. 4º - Nenhum projeto de obra nova, pública ou privada, será aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, sem a previsão das rampas de acesso, previstas no artigo primeiro desta Lei.

Parágrafo Único - Não será concedido habite-se a nenhuma obra, em desacordo com as disposições desta Lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de março de 1995.-

JOAQUIM [illegible] JÚNIOR NETO
Vereador - PMB

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER BARBALHO
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr. Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JAIR [illegible]
Presidente

Ver. AFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DO RELATOR

PARECER Nº /94
PROCESSO Nº 307/94
RELATOR: HOMERO NETO

Senhora Presidente

Designado para emitir parecer sou favorável por ser contitucional e legal.

É o parecer S.M.J.

" SALA DAS COMISSÕES" Boa Vista-RR, em 14 de stembro de 1994.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Relator:-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PRECER do senhor RELATOR.

" SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, m, em 14 de setembro de 94

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretário

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PARECER Nº /94

PROCESSO Nº 207/94
RELATOR: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO

Avocado para emitir parecer ao referido Projeto de Lei nº 011, de 10 de junho de 1994, sou de parecer favorável por ser constituicional e não ferir o Regimento Interno.

É o parecer S.M.J.

" SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Relator:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER do senhor RELATOR.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista-RR, em 14 de setembro de 1994.

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretário

VINGTUM COUVEIA PRAXEDES
membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

PROCESSO Nº 307/94

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer sobre o presente projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994, o qual dispõe sobre: a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, pela "TVE-MACUXI" da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

- É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE MACUXI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

PROCESSO Nº 307/94

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer sobre o presente projeto de lei nº 011, de 16 de junho de 1994, o qual dispõe sobre: a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, pela "TVE-MACUXI" da Fundação de Educação Ciênoia e Cultura de Roraima - FECEC, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

- É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: A DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, PELA "TVE - MACUKI" DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC.

PROCESSO Nº 307/94

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº

Senhora Presidenta:

Avocando para emitir o Parecer sobre o presente projeto de Lei nº 011, de 16 de junho de 1994,,o qual dispõe sobre: a divulgação das atividades institucionais da Câmara Municipal de Boa Vista, pela"TVE-MACUKI" da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima - FECEC, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

- É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 27 de junho de 1994

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator